

Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 4/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 926294 - CPA-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MEIO AMBIENTE

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

16/09/2026 11:20

Boa tarde Prezados Senhores.

A POLYMEDH.LTDA, CNPJ 63.848.345/0001-10, vem por meio deste pedir o seguinte esclarecimento referente ao Pregão 04/2026:

AO PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025

Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre a verificação se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

A Licitante precisa marcar todas as declarações no Compras.gov.br (Comprasnet) para conseguir salvar e enviar sua proposta, pois elas são obrigatórias por lei para a participação no certame.

O sistema foi projetado para travar o avanço caso o licitante deixe alguma caixa desmarcada.

Se a sua empresa de fato não cumpre alguma das declarações obrigatórias exigidas, como o Licitante deve proceder?

Pois não pode declarar informações falsas, com isso podendo sofrer graves punições administrativas, multas e até processos criminais.

Diante do exposto, solicita-se a esta Comissão que esclareça de modo a garantir a correta informação e condições entre os participantes.

Aguardamos o retorno.

Agradecemos desde já.

Ass Andréia Oliveira.

POLYMEDH.LTDA

CNPJ nº 63.848.345/0001-10

Setor de Licitação

Fone: (91) 3721-3275

e-mail: licitacao@polymedh.com

Bom dia,

Senhor(a) licitante,

Acusamos o recebimento, por esta Comissão de Contratação da SESMA/PMB, do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado via e-mail em 11/09/2026, às 16h49, referente aos termos do Pregão Eletrônico

SRP nº 04/2026 – SESMA, Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025.

Considerando que o questionamento apresentado versa sobre as declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico e sua repercussão na fase de habilitação, a matéria foi analisada no âmbito das atribuições da Pregoeira e da Comissão de Contratação, sendo o presente esclarecimento prestado TEMPESTIVAMENTE, nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa POLYMEDH LTDA., CNPJ nº 63.848.345/0001-10, esclarece-se que as declarações prestadas no sistema eletrônico são de responsabilidade do próprio licitante, que deverá observar sua situação concreta e a legislação aplicável, não devendo prestar declaração que não corresponda à realidade.

Quanto à declaração relativa à reserva legal de cargos, cumpre distinguir as exigências aplicáveis à fase de habilitação daquelas inerentes à execução contratual.

Nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

No que se refere à cota de aprendizes, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.802/2026 – Plenário, firmou entendimento de que sua comprovação não constitui requisito de habilitação, devendo o cumprimento dessa obrigação ser observado e fiscalizado durante a execução contratual, nos termos dos arts. 92, XVII, 116 e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, eventual exigência ou campo disponibilizado pela plataforma eletrônica deverá ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, não se confundindo a declaração exigível para fins de habilitação com as obrigações legais a serem observadas durante a execução contratual.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório, bem como a data e o horário estabelecidos para a realização da sessão pública.

Rômulo Augusto Campos Vieira

Pregoeiro – SESMA/PMB



ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO SRP Nº 04/2026

ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>
Para: licitação polymedh <licitacao@polymedh.com>

16 de setembro de 2026 às 11:14

Bom dia,

Senhor(a) licitante,

Acusamos o recebimento, por esta Comissão de Contratação da SESMA/PMB, do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado via e-mail em 11/09/2026, às 16h49, referente aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – SESMA, Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025.

Considerando que o questionamento apresentado versa sobre as declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico e sua repercussão na fase de habilitação, a matéria foi analisada no âmbito das atribuições da Pregoeira e da Comissão de Contratação, sendo o presente esclarecimento prestado TEMPESTIVAMENTE, nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa POLYMEDH LTDA., CNPJ nº 63.848.345/0001-10, esclarece-se que as declarações prestadas no sistema eletrônico são de responsabilidade do próprio licitante, que deverá observar sua situação concreta e a legislação aplicável, não devendo prestar declaração que não corresponda à realidade.

Quanto à declaração relativa à reserva legal de cargos, cumpre distinguir as exigências aplicáveis à fase de habilitação daquelas inerentes à execução contratual.

Nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

No que se refere à cota de aprendizes, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.802/2026 – Plenário, firmou entendimento de que sua comprovação não constitui requisito de habilitação, devendo o cumprimento dessa obrigação ser observado e fiscalizado durante a execução contratual, nos termos dos arts. 92, XVII, 116 e 137, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, eventual exigência ou campo disponibilizado pela plataforma eletrônica deverá ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, não se confundindo a declaração exigível para fins de habilitação com as obrigações legais a serem observadas durante a execução contratual.

Dessa forma, permanecem inalteradas as demais condições do instrumento convocatório, bem como a data e o horário estabelecidos para a realização da sessão pública.

Rômulo Augusto Campos Vieira
Pregoeiro – SESMA/PMB

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ROMULO VIEIRA <licitacao2.sesma@gmail.com>

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO SRP Nº 04/2026

licitação polymedh <licitacao@polymedh.com>
Para: licitacao2.sesma@gmail.com

11 de setembro de 2026 às 16:49

POLYMEDH.LTDA
CNPJ nº 63.848.345/0001-10
Setor de Licitação
Fone: (91) 3721-3275
e-mail: licitacao@polymedh.com

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO SRP Nº 04/2026

Data: 11/09/2026 16:45

De: licitação polymedh <licitacao@polymedh.com>

Para: licitaca2.sesma@gmail.com

Boa tarde Prezados Senhores.

A POLYMEDH.LTDA, CNPJ 63.848.345/0001-10, vem por meio deste pedir o seguinte esclarecimento referente ao Pregão 04/2026:

AO PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025

Assunto: Pedido de Esclarecimento sobre a verificação se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

A Licitante precisa marcar todas as declarações no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) (Comprasnet) para conseguir salvar e enviar sua proposta, pois elas são obrigatórias por lei para a participação no certame.

O sistema foi projetado para travar o avanço caso o licitante deixe alguma caixa desmarcada.

Se a sua empresa de fato não cumpre alguma das declarações obrigatórias exigidas, como o Licitante deve proceder?

Pois não pode declarar informações falsas, com isso podendo sofrer graves punições administrativas, multas e até processos criminais.

Diante do exposto, solicita-se a esta Comissão que esclareça de modo a garantir a correta informação e condições entre os participantes.

Aguardamos o retorno.

Agradecemos desde já.

Ass Andréia Oliveira.

POLYMEDH.LTDA

CNPJ nº 63.848.345/0001-10

Setor de Licitação

Fone: (91) 3721-3275

e-mail: licitacao@polymedh.com

[> Quadro informativo](#)

Quadro informativo

**Pregão Eletrônico N° 4/2026 (SRP)** (Lei 14.133/2021)**UASG 926294 - CPA-SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE MEIO AMBIENTE** ?Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (0)**Impugnações (1)****Esclarecimentos (3)**

17/09/2026 16:09



Sr Romulo bom dia.



A dúvida mesmo é sobre as declarações as quais a empresa é dispensada ou seja desobrigada a declarar.

Como por exemplo a declaração de reserva de cargos para deficientes, a empresa aqui é dispensada a reservar cargos para deficientes pois tem menos de 100 empregados, a obrigatoriedade de reserva é para as empresas que tem mais de 100 empregados.

Exemplo: No Sistema tem essa declaração para marcar:

*Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

artigo 93 da Lei nº 8.213/1991

Aplicação da Lei de Cotas: A obrigatoriedade de reserva de vagas (2% a 5%) aplica-se a empresas com 100 ou mais empregados, conforme o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. A expressão "quando cabíveis" justamente ressalva os casos de empresas de menor porte que não atingem esse limite numérico e, portanto, estão legalmente dispensadas da cota.

Com isso tem a questão na hora de cadastrarmos os itens no sistema, pois para cadastrarmos temos que marcar as declarações (Termo de Aceitação). Porém para cadastrarmos temos que marcar todas as declarações, se deixarmos uma declaração sem marcar diz o seguinte: É necessário o aceite de todas as declarações !

Nessa situação não tem jeito de fato temos que marcar todas as declarações no sistema para que possamos cadastrar os itens. Ai Sr Romulo no caso a empresa ser dispensada de declarar como devemos proceder ?

Anexei os prints do sistema para que o Sr veja a respeito das declarações e quando deixamos de marcar.

Fico no seu aguardo.

Desde já agradecemos.

POLYMEDH.LTDA

CNPJ nº 63.848.345/0001-10

Setor de Licitação

Fone: (91) 2018-0184

e-mail: licitacao@polymedh.com



Senhor(a) licitante,

Acusamos o recebimento, por esta Comissão de Contratação da SESMA/PMB, do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado via e-mail em 16/09/2026, às 12h01, referente aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026 – SESMA, Processo Administrativo (GDOC) nº 37917/2025.

Considerando que o questionamento apresentado versa sobre as declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico e sua repercussão na fase de habilitação, a matéria foi analisada no âmbito das atribuições da Pregoeiro e da Comissão de Contratação, sendo o presente esclarecimento prestado TEMPESTIVAMENTE, nos termos do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à inserção da proposta no sistema de compras, cumpre esclarecer que é de responsabilidade do licitante, no momento do cadastramento de sua proposta, proceder à marcação das declarações pertinentes diretamente na plataforma eletrônica, não sendo exigido, nessa etapa, o monitoramento ou a conferência imediata por parte do Pregoeiro, somente na fase de julgamento das proposta.

Ressalte-se, ainda, que a documentação comprobatória correspondente será analisada oportunamente, em estrita observância às disposições do ato convocatório e à legislação aplicável, especialmente ao Decreto Federal nº 9.579/2018 e à Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto às obrigações de contratação de aprendizes e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

DO ESCLARECIMENTO DO PREGOEIRO

Rômulo Augusto Campos Vieira

Pregoeiro – SESMA/PMB

17/09/2026 15:16



AO PREGOEIRO E À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – SESMA/PMB



Senhor(a) licitante,



Bom dia,

Incluir esclarecimento



Acesso à
Informação